



Governo do Estado do Tocantins
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES,
INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCESSO Nº
2015/99910/000211

UNIDADE GESTORA:

PROT - TERRATINS

DATA DE AUTUAÇÃO:

26/06/2015

INTERESSADOS:

CEDECA - CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS

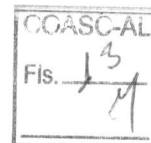
ASSUNTO:

NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

PROCESSO CRIADO A PARTIR DO DOCUMENTO 2015/99919/000860 (MEMORANDO Nº 30/2015/DIRTO), INCLUÍDO NO SISTEMA EM 26/06/2015. O DOCUMENTO FOI PRODUZIDO EM 26/06/2015.

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO ORIGINAL: DOAÇÃO DE ÁREA URBANA



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Certifico que, nesta data, foram realizados procedimentos de digitalização e encerramento do volume em papel do processo **2015/99910/000211**, o qual contém I volume e foram digitalizadas as páginas de **01 a 10**. A partir de agora o processo terá o suporte alterado para digital, não sendo mais possível anexar documentos físicos ao mesmo, apenas documentos digitais via **Sistema de Gestão de Documentos – SGD**.

O volume físico deste processo será devolvido à unidade gestora do processo (**Gabinete da Presidência desta Companhia**) a qual ficará responsável pela guarda do mesmo, até o seu encerramento. Caberá à unidade gestora inserir um comentário no sistema com informações referentes à localização de arquivamento do processo físico. Após o encerramento do processo, deverá ser realizado o arquivamento no sistema SGD, atualizando, se for o caso, a localização física do mesmo.

Por ser verdade firmo o presente termo.

Palmas, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Michelly Ribeiro Bueno
Coord. De Gestão de Processos
140





TerraPalmas

Companhia Imobiliária do Estado de Tocantins

COASC-AL
Fls. 15/11

TerraPalmas
Proc. 011
Data 26/06/15
GOVERNO DO
TOCANTINS
MAIS PERTO DE VOCÊ

SGD Nº 2015/99919/000860

MEMO/PRES/DIRTO/Nº 30/2015

DA : Diretoria Técnica e Operacional

Solicitamos a formalização de processo conforme "OFÍCIO CEDECA Nº 066/2015".

INTERESSADO: CEDECA - CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS

ASSUNTO: Doação de Área Urbana

PRIMEIRO ANDAMENTO: DIRTO

Gabinete da Diretoria Técnica e Operacional, aos 26 dias do mês de junho de 2015.


José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional



Praça dos Girassóis, nº 03, prédio 03 – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-3381 / 3218-7304 – www.terrapalmas.to.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

COASC-AL
Fls. 16

Terra Palmas
Proc. nº 00011
Data 20 de 15
Fl. 03
M

Ofício nº 599.

Palmas, 16 de junho de 2015.

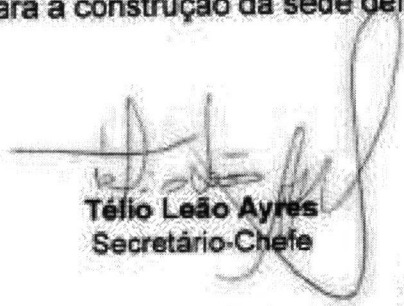
A Sua Senhoria o Senhor
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas
N E S T A

Assunto: doação de área de terreno urbano ao CEDECA/TO.


Senhor Presidente,

De ordem do Governador **MARCELO MIRANDA**, encaminho a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, cópia do OFÍCIO CEDECA nº 86, de 16 de março de 2015, da Coordenação Colegiada do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO, versando sobre a doação de área de terreno urbano para a construção da sede definitiva do referido Centro.

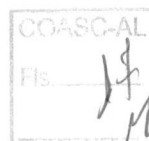
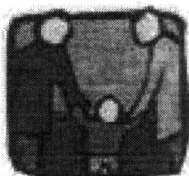
Atenciosamente,


Télió Leão Ayres
Secretário-Chefe

A Dir. Sec. Op. 24
para conhecimento e 06
demais providências que o 15
caso requer


Leonardo Lima Correia
Assessor-Chefe do Gabinete
da Presidência
Matrícula 107

Protocolado Casa Civil
2015.1087231.0000365
Data 23 '06 '15



Terra Palmas
Proc. nº 00211
Data 06/03/15
Fl. 04
7

CEDECA GLÓRIA DE IVONE

Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Quadra 206-Sul, Alameda 06, Lote 22, CEP: 77123-170 - Palmas/TO
Telefone (61) 3223-0179 - E-mail: cedecato@palmas.com.br - Site: www.cedecato.org.br

OFÍCIO CEDECA Nº. 066/2015

Palmas, 16 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado do Tocantins
Palmas - Tocantins

Assunto: Doação de terreno

Senhor Governador,

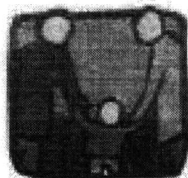
O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO, CNPJ nº 08.941.567/001-74, está instalado e em funcionamento nesta Capital desde 2007. Trata-se de uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como área de abrangência todo o território estadual, cuja missão é defender os direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do Poder Público, da família e da sociedade, assegurando-lhes a promoção, a proteção e a defesa.

O CEDECA/TO possui Título de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.522, de 10/12/2007 e é devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob o nº 014, possuindo Certificado de Renovação de Registro conforme Resolução CMDCA nº 164/2014.

Desde a sua criação, em 2007, esta Organização, vem desenvolvendo trabalhos relevantes e que tem contribuído para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes tocantinenses, destacando-se, dentre elas, a formação de 500 adolescentes, em nível de protagonismo juvenil, em 10 municípios do estado; a formação de aproximadamente 1.000 educadores, em 20 municípios da rede pública estadual e municipal, em parceria com Universidade Federal do Tocantins e apoio do MEC, via projeto Escola que Protege, com vista a estruturar no âmbito da escola uma cultura de paz e direitos humanos; monitoramento do sistema socioeducativo em articulação com o Centro de Direitos Humanos de Palmas; audiências públicas sobre enfrentamento as drogas, formação continuada sobre direitos humanos para lideranças comunitárias e eventos formativos para os meios de comunicação do estado; monitoramento de políticas públicas, em especial o Plano Estadual de Enfrentamento a Violência; assessoramento a 20 municípios para realização dos planos municipais de enfrentamento a violência. Além disso, possui vasta produção de material literário sobre participação de adolescentes, conselhos tutelares e de direito, rede de proteção e defesa, violência sexual, dentre outros.

14 DE MARÇO DE 2015

SECRETARIA DE ESTADO DO TOCANTINS



Terra Rainier
Proc. n.º 00211
Data de 06/06/15
Fl. 05
5

CEDECA GLÓRIA DE IVONE

Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, CEP: 77125-170 – Palmas/TO
Telefone (63) 3225-0179 - E-mail: cedecato@yahoo.com.br – Site: www.cedecato.org.br

A atuação do CEDECA/TO consiste na associação entre proteção jurídico-social, mobilização, controle social, pesquisa e formação para direitos, com vistas à construção de uma sociedade que exercite plenamente os direitos humanos infanto-juvenis.

Para a consecução da sua missão o CEDECA/TO vem contando com parcerias estratégicas como o UNICEF, INVESTCO, ENERPEIXE, Instituto EDP, PETROBRÁS e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

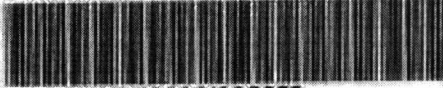
Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência a doação de terreno urbano para construção da sede definitiva do CEDECA/TO, considerando que até a presente data o mesmo funciona em sede alugada e, por vezes, não possui condições financeiras para o aporte desta locação, uma vez que ainda possui despesas com manutenção e pagamento de pessoal para o cumprimento do seu mister. Este pleito decorre da necessidade da Organização em instalar sua sede definitiva e, também, a possibilidade de mobilização de recursos financeiros para a sua construção.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais e para apresentação de documentos necessários à instrução do pleito apresentado, por meio do fone/fax: (63) 3225-0179, das 14h às 18h, ou e-mail cedecato@yahoo.com.br.

Atenciosamente,

Aparício José da Silva Ramos Varanda
Coordenação Colegiada
CEDECATO

OFÍCIO Nº 0770/GAB/SEDRUH



2015/69019/002632

Palmas - TO, 07 de outubro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Aleandro Lacerda Gonçalves
Presidente da Companhia Imobiliária do Tocantins - TerraPalmas
Palmas-TO

Assunto: Encaminha Ofício nº 0234/A/15/GAB_950

Encaminho o Ofício supracitado, de origem do gabinete da Deputada Federal Josi Nunes, no qual solicita a disponibilidade de doar um terreno para construção da sede definitiva do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Tocantins - CEDECA Glória de Ivone.

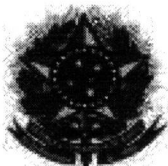
Atenciosamente,

Rogério Luis Spielmann
Subsecretário

A Dir. Tec. Op.
07 para conhecimento e
10 demais providências que o
15 caso requer

Leonardo Edmar Lima Correia
Assessor-Geral do Gabinete
da Presidência
Memória 107





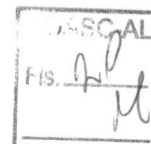
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **JOSI NUNES**

SGD: 2015/09/13/125/16

Ofício nº. 0234/A/15/GAB_950

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Aleandro Lacerda
Secretário da Habitação do Estado do Tocantins
Palmas - TO



Assunto: Solicitação.

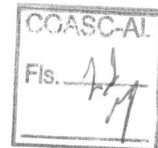
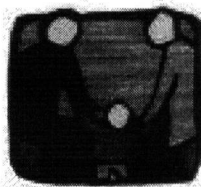
Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de verificar a possibilidade de destinar área de terreno urbano nesta capital, para a construção da sede definitiva do Centro de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente Tocantins – CEDECA Glória de Ivone.

O CEDECA Glória de Ivone é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivo assegurar a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes e vem desenvolvendo desde sua criação, no ano de 2007, atividades que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna. Na oportunidade disponibilizo telefone de contato com a presidente da entidade 9953 4519 / 3225 0179.

Atenciosamente,

Josi Nunes
Deputada Federal
PMDB / TO



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, CEP: 77020-522 - Palmas/TO
Telefone (63) 3225-0179 - E-mail: cedecato@yahoo.com.br - Site: www.cedecato.org.br

OFÍCIO CEDECA Nº 175/2015

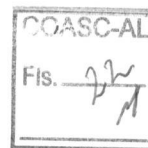
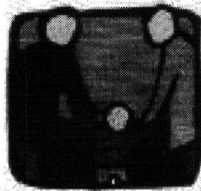
Palmas, 03 de Setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Dep. Federal Josi Nunes
Câmara Federal
70.160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Gestão ao Governo Estadual para doação de terreno**

Senhora Deputada,

1. O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO, CNPJ nº 08.941.567/001-74, está instalado e em funcionamento nesta Capital desde 2007. Trata-se de uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como área de abrangência todo o território estadual, cuja missão é defender os direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do Poder Público, da família e da sociedade, assegurando-lhes a promoção, a proteção e a defesa.
2. O CEDECA/TO possui Título de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.522, de 10/12/2007 e é devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob o nº 014, possuindo Certificado de Renovação de Registro conforme Resolução CMDCA nº 164/2014.
3. Desde a sua criação, em 2007, esta Organização, vem desenvolvendo trabalhos relevantes e que tem contribuído para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes tocantinenses, destacando-se, dentre elas, a formação de 500 adolescentes, em nível de protagonismo juvenil, em 10 municípios do estado; a formação de aproximadamente 1.000 educadores, em 20 municípios da rede pública estadual e municipal, em parceria com Universidade Federal do Tocantins e apoio do MEC, via projeto Escola que Protege, com vista a estruturar no âmbito da escola uma cultura de paz e direitos humanos; monitoramento do sistema socioeducativo em articulação com o Centro de Direitos Humanos de Palmas; audiências públicas sobre enfrentamento as drogas; formação continuada sobre direitos humanos para lideranças comunitárias e eventos formativos para os meios de comunicação do estado; monitoramento de políticas públicas, em especial o Plano Estadual de Enfrentamento a Violência; assessoramento a 20 municípios para realização dos planos municipais de enfrentamento a violência. Além disso, possui vasta produção de material literário sobre participação de adolescentes, conselhos tutelares e de direito, rede de proteção e defesa, violência sexual, dentre outros.
4. A atuação do CEDECA/TO consiste na associação entre proteção jurídico-social, mobilização, controle social, pesquisa e formação para direitos, com vistas a construção de uma sociedade que exercite plenamente os direitos humanos infanto-juvenis.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE


Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, CEP: 77020-522 - Palmas/TO

Telefone (63) 3225-0179 - E-mail: cedecato@yahoo.com.br - Site: www.cedecato.org.br

5. Para a consecução da sua missão o CEDECA/TO vem contando com parcerias estratégicas como o UNICEF, INVESTCO, ENERPEIXE, Instituto EDP, PETROBRAS e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.
6. Diante do exposto, solicitamos **gestão ao Governo Estadual para doação de terreno urbano para construção da sede definitiva do CEDECA/TO**, considerando que até a presente data o mesmo funciona em sede alugada e, por vezes, não possui condições financeiras para o aporte desta locação, uma vez que ainda possui despesas com manutenção e pagamento de pessoal para o cumprimento do seu mister. Este pleito decorre da necessidade da Organização em instalar sua sede definitiva e, também, a possibilidade de mobilização de recursos financeiros para a sua construção.
7. Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais e para apresentação de documentos necessários à instrução do pleito apresentado, por meio do fone/fax: (63) 3225-0179, das 14h às 18h, ou e-mail cedecato@yahoo.com.br.

Atenciosamente,



Mônica Brito
Coordenação Colegiada
CEDECA/TO

9953-4549

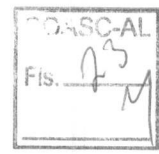
3225-0179

À Terrapalmas - Companhia Imobiliária
Estado do Tocantins



CEDECA
Gloria de Ivone

CNPJ - 08.941.567/0001-74



TerraPalmas
Documentos SGI
2017 99910/101 3743

REQUERIMENTO

Venho por meio deste requerimento, solicitar permissão de uso da área localizada na ARNO 32, APE 02 (parte), em conformidade com o processo N. 2017/99910/101 que se encontra em tramitação nessa Instituição.

Palmas, 15 de dezembro de 2017

Aparício José da Silva Ramos Varanda
Coordenação Colegiada

19
12
17

A Dir. Tec. Operacional
para conhecimento e
demais providências que o
caso requer

Leonardo Lima Correia
Assessor Chefe do Gabinete
da Presidência
Matrícula 107

19/12/17



Governo do Estado do Tocantins
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES,
INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCESSO Nº
2017/99910/000099

UNIDADE GESTORA:

PROT - TOCANTINS PARCERIAS

DATA DE AUTUAÇÃO:

28/09/2017

INTERESSADOS:

CEDECA - CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TOCANTINS

ASSUNTO:

NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

DOAÇÃO DE ÁREA URBANA.



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Certifico que, nesta data, foram realizados procedimentos de digitalização e encerramento do volume em papel do processo **2017/99910/000099**, o qual contém I volume e foram digitalizadas as páginas de **01 a 104**. A partir de agora o processo terá o suporte alterado para digital, não sendo mais possível anexar documentos físicos ao mesmo, apenas documentos digitais via **Sistema de Gestão de Documentos – SGD**.

O volume físico deste processo será devolvido à unidade gestora do processo (**Gabinete da Presidência desta Companhia**) a qual ficará responsável pela guarda do mesmo, até o seu encerramento. Caberá à unidade gestora inserir um comentário no sistema com informações referentes à localização de arquivamento do processo físico. Após o encerramento do processo, deverá ser realizado o arquivamento no sistema SGD, atualizando, se for o caso, a localização física do mesmo.

Por ser verdade firmo o presente termo.

Palmas, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Michelly Ribeiro Bueno
Coord. De Gestão de Processos
140





TerraPalmas

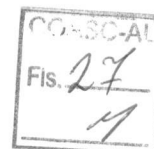
Companhia Imobiliária do Estado de Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

00055
28 09 17
02
B

SGD Nº 2017/99919/001312



MEMO/DIRTO/Nº 063/2017

DA : Diretoria Técnica e Operacional

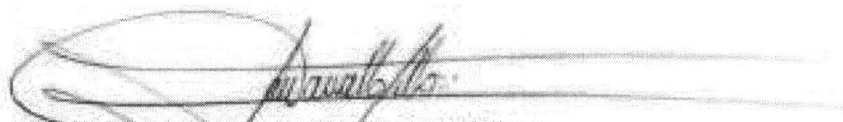
Solicitamos a formalização de processo conforme **OFÍCIO CEDECA Nº. 40/2017.**

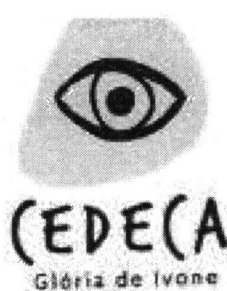
INTERESSADO: CEDECA – CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TOCANTINS – TOCANTINS.

ASSUNTO : DOAÇÃO DE ÁREA URBANA.

PRIMEIRO ANDAMENTO: DIRTO.

Gabinete da Diretoria Técnica e Operacional, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.


José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional

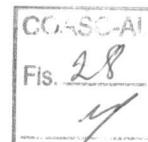


TerraPalmas
Proc. nº _____
Data: ____/____/____
Fl. 03
Rayla

OFÍCIO CEDECA Nº. 40/2017

Palmas, 25 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO MIRANDA
Governador do Estado do Tocantins
Palmas, Tocantins

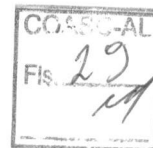
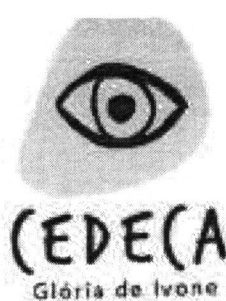


Assunto: Doação de Terreno Urbano

Senhor Governador,

1. O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO, CNPJ nº 08.941.567/001-74, está instalado e em funcionamento nesta Capital desde 2007. Trata-se de uma organização da sociedade civil sem fins econômicos que tem como área de abrangência todo o território estadual, cuja missão é defender os direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do Poder Público, da família e da sociedade, assegurando-lhes a promoção, a proteção e a defesa.
2. O CEDECA/TO possui Título de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.522, de 10/12/2007 e é devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob o nº 014, possuindo Certificado de Renovação de Registro conforme Resolução CMDCA nº 164/2014.
3. Desde a sua criação, em 2007, esta Organização, vem desenvolvendo trabalhos relevantes e que tem contribuído para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes tocaninenses, destacando-se, dentre elas, a formação de 500 adolescentes, em nível de protagonismo juvenil, em 10 municípios do estado; a formação de aproximadamente 1.000 educadores, em 20 municípios da rede pública estadual e municipal, em parceria com Universidade Federal do Tocantins e apoio do MEC, via projeto Escola que Protege, com vista a estruturar no âmbito da escola uma cultura de paz e direitos humanos; monitoramento do sistema socioeducativo em articulação com o Centro de Direitos Humanos de Palmas; audiências públicas sobre enfrentamento as drogas, formação continuada sobre direitos humanos para lideranças comunitárias e eventos formativos para os meios de comunicação do estado; monitoramento de políticas públicas, em especial o Plano Estadual de Enfrentamento a Violência; assessoramento a 20 municípios para realização dos planos municipais de enfrentamento a violência. Além disso, possui vasta produção de material literário sobre participação de adolescentes, conselhos tutelares e de direito, rede de proteção e defesa, violência sexual, dentre outros.

Aluz



Palmas
04
Rayner

4. A atuação do CEDECA/TO consiste na associação entre proteção jurídico-social, mobilização, controle social, pesquisa e formação para direitos, com vistas à construção de uma sociedade que exerce plenamente os direitos humanos infanto-juvenis.

5. Para a consecução da sua missão o CEDECA/TO vem contando com parcerias estratégicas como o UNICEF e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência a **doação de terreno urbano em Palmas para construção da sede definitiva do CEDECA/TO (documentação anexa)**, considerando que até a presente data o mesmo funciona em sede alugada e, por vezes, não possui condições financeiras para o aporte desta locação, uma vez que ainda possui despesas com manutenção e pagamento de pessoal para o cumprimento do seu mister. Este pleito decorre da necessidade da Organização em instalar sua sede definitiva, sendo que para tanto, fará uma campanha de mobilização de recursos financeiros para a sua construção.

7. Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais e para apresentação de documentos necessários à instrução do pleito apresentado, por meio do fone/fax: (63) 3571-2338, das 14h às 18h, ou e-mail cedecato@cedecato.org.br falar com Mônica.

Atenciosamente,

Aparício José da Silva Ramos Varanda
Coordenação Colegiada
CEDECA/TO

**ESTATUTO DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
ESTADO DO TOCANTINS "GLÓRIA DE IVONE" - CEDECATO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

ARTIGO 1º - O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente "Glória de Ivone", também designado pela sigla CEDECA, associação civil sem fins lucrativos, constituída juridicamente em 18 de maio de 2007, com sede e foro na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, possui duração indeterminada e atuação em todo o Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: O CEDECA atua independente de partido político, de órgãos governamentais e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, na consecução de seus objetivos.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DO OBJETO SOCIAL E POLÍTICA**

ARTIGO 2º - O CEDECA rege-se em suas relações pelos seguintes princípios:

- I. Independência político-administrativa;
- II. Articulação com os movimentos comprometidos com as lutas populares;
- III. Construção da cidadania de crianças e adolescentes;
- IV. Construção de instrumentos de luta pela garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- V. Desenvolvimento de suas atividades, pautadas na indiscriminação de qualquer natureza.

ARTIGO 3º - O CEDECA tem por objetivos:

- I. A consolidação da democracia mediante a conquista de patamares mais elevados de justiça e de qualidade de vida para o conjunto da sociedade, pressuposto para o efetivo exercício da cidadania;
- II. O respeito ao artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- III. Fazer respeitar os direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes à educação, saúde e assistência social, visando a proteção à família e à maternidade;
- IV. A execução das medidas sócio-educativas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei.

ARTIGO 4º - Na consecução dos objetivos sociais o CEDECA tem como finalidades:

- I. Identificar situações e atos de violência que vitimem crianças e adolescentes no Estado do Tocantins;
- II. Representar a criança e o adolescente buscando quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações cíveis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos nos termos previstos na Lei nº. 8.069/90;
- III. Receber denúncias e proceder ao encaminhamento devido;
- IV. Reivindicar o cumprimento das funções do Estado no tocante à execução das Políticas Públicas relacionadas à criança e ao adolescente;
- V. Manter registro e publicar, periodicamente, informações acerca de casos de violência contra crianças e adolescentes;
- VI. Promover campanhas contra violências que vitimem crianças e adolescentes;
- VII. Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e ao adolescente;
- VIII. Elaborar e publicar documentos relativos à defesa e proteção da criança e do adolescente;
- IX. Manter articulação com os organismos e entidades governamentais ou não, cuja finalidade tenha relação com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Sebastião N. de A. M.
Advogado
OAB/TO nº 2.990

CONSC-AT
Fls. 31
M

- X. Estabelecer cooperação com organismos nacionais e internacionais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- XI. Defender os interesses de crianças e adolescentes garantidos pela Declaração dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e pela lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras leis que regulam a matéria;
- XII. Manter acervo destinado à pesquisa e investigações científicas, aberto à comunidade;
- XIII. Desenvolver atividades de formação que contribuam para a construção de uma cultura de valorização da condição cidadã de crianças e adolescentes;
- XIV. Contribuir para a formação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência;
- XV. Promover debate político e mobilização da sociedade com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- XVI. Criar, elaborar e manter programas em benefício da criança e do adolescente;
- XVII. Desenvolver programas, projetos e atividades com famílias com vistas à promoção e proteção da criança e do adolescente.

ARTIGO 5º - Para consecução dos objetivos do CEDECA a Coordenadoria Executiva indicará equipe técnica interdisciplinar.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.**

ARTIGO 6º - O CEDECA é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios do CEDECA. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Voluntários:** Consideram-se sócios voluntários aqueles admitidos nesta qualidade, por deliberação da Coordenadoria, os quais passaram a prestar serviços voluntários constantes em favor do CEDECA, interna ou externamente;
- II. **Operacionais:** Consideram-se sócios operacionais as pessoas físicas que prestam serviços administrativos e técnicos aos CEDECA com direito a ajuda de custo mensal e reembolso referente a despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- III. **Colaboradoras:** Consideram-se sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuíam com doações monetárias ou bens;
- IV. **Fundadores:** Consideram-se sócios fundadores aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação do CEDECA e assinou a referida ATA de constituição.

Parágrafo Primeiro - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da entidade, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo gestor responsável pela mesma.

Parágrafo Segundo - Os sócios fundadores poderão participar de outras categorias sociais sem perda do seu título.

ARTIGO 7º - Para adquirir a qualidade de associado o interessado deverá solicitar através do preenchimento de uma ficha-proposta impressa pelo CEDECA, que será apreciada e posteriormente aprovada pela Coordenadoria Executiva.

Parágrafo Único - Ao preencher a ficha proposta o interessado a filiar-se ao CEDECA deverá estar ciente de que deverá participar de todos os eventos promovidos, dentro de suas possibilidades, que objetivem fomentar a filosofia e a sistemática administrativa e operacional do CEDECA.

ARTIGO 8º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar das atividades que constituam objeto social do CEDECA, observadas as disposições deste Estatuto;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II. Propor à Coordenadoria Executiva ou à Assembléa Geral as medidas que julgar de interesse social;
- III. Propor a Assembléa Geral a admissão de novos sócios e as medidas que julgarem convenientes ao interesse social, com a aprovação prévia da Coordenadoria Executiva;
- IV. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléa Geral, bem como ter acesso às dependências e atividades da entidade;
- V. Colaborar com os órgãos de administração da sociedade na realização de seus objetivos.

ARTIGO 9º - São deveres de todos os associados:

- I. Zelar pelo patrimônio moral e material do CEDECA;
- II. Cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Coordenadoria Executiva e Assembléa Geral, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- III. Abster-se de práticas lesivas aos interesses do CEDECA;
- IV. Praticar os atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do objeto social do CEDECA;
- V. Comunicar, sempre por escrito, toda e qualquer alteração no seu cadastro individual na sociedade;
- VI. Prestar o CEDECA, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VII. Participar, quando convocado, de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDECA;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de endereço do associado;

ARTIGO 10 - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Coordenadoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Coordenadoria Executiva da exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléa Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE**

ARTIGO 11 - O CEDECA é composto pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléa Geral;
- II. Coordenadoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

ARTIGO 12 - A Assembléa Geral é o órgão soberano do CEDECA e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: São considerados membros natos do CEDECA, os seus fundadores.

ARTIGO 13 - Compete privativamente à Assembléa Geral:

- I. Aprovar as contas do CEDECA;
- II. Deliberar sobre a extinção do CEDECA;
- III. Eleger o Conselho Fiscal;
- IV. Eleger a Coordenadoria Executiva;
- V. Alterar o Estatuto Social;
- VI. Destituir a Coordenadoria Executiva.

Sebastião de Azevedo
Advogado
OAB TO Nº 2.980

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no último trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade ou por carta enviada aos associados ou por meio da tecnologia da informação (internet) ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, uma hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

ARTIGO 16 - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, dissolução da entidade, eleição da Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 17 - Todas as assembleias gerais serão convocadas pelo (a) Coordenador (a) Geral ou 1/5 dos associados.

ARTIGO 18 - Também compete a Assembléia Geral:

- I. Decidir os recursos interpostos de sócios excluídos;
- II. Aprovar anualmente as contas e relatórios financeiros da Coordenadoria Executiva;
- III. Apreciar o relatório de auditoria externa e manifestar-se a respeito;
- IV. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do CEDECA, bem como nesta hipótese determinar a destinação do patrimônio social, observando a respeito o que dispuser a legislação que for aplicável;
- V. Decidir sobre as matérias que lhes sejam submetidas pela Coordenadoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;
- VI. Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- VII. Aprovar as alterações do Estatuto;

CAPÍTULO VI COORDENADORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - Compete a Coordenadoria Executiva:

- I. Aprovar ficha cadastral de inclusão de associados ao CEDECA;
- II. Elaborar e fixar o calendário anual de suas reuniões ordinárias;
- III. Representar ativamente e passivamente em juízo ou fora dele;
- IV. Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Captação de recursos adequados aos propósitos da entidade;
- VI. Indicar Equipe Técnica para operacionalização das ações do CEDECA;
- VII. Promover a adesão de novos associados;
- VIII. Preservar a imagem pública da entidade;
- IX. Admitir ao quadro social sócio do CEDECA, de acordo com o artigo 6º deste Estatuto;
- X. Autorizar a contratação de auditoria independente, com apreciação do Conselho Fiscal;
- XI. Prestar contas da entidade, apresentando e encaminhando-as ao Conselho Fiscal e posterior à Assembléia Geral;
- XII. Admitir Orçamento, Regulamento Interno, Políticas Gerais e Quadro de pessoal;
- XIII. Autorizar gastos extraordinários, com apreciação do Conselho Fiscal, que não estejam contemplados no Orçamento previamente aprovado;
- XIV. Assesurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência;

- XV. Deliberar a abertura de filiais;
- XVI. Zelar pela integridade legal e ética dentro da entidade;
- XVII. Traçar as diretrizes políticas e técnicas do CEDECA, deliberando sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

ARTIGO 20 - A Coordenadoria Executiva será composta por quatro membros (1 Coordenador Geral, 1 Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira, 1 Coordenador de Comunicação Social, 1 Coordenador de Mobilização Social e 1 Secretário, para mandato de 3 (três), admitindo-se uma recondução para o mesmo cargo.

ARTIGO 21 - A Coordenadoria Executiva se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu representante legal.

ARTIGO 22 - Compete ao Coordenador (a) Geral:

- I. Convocar as Assembleias Gerais;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Executiva;
- III. Representar legalmente o CEDECA, judicialmente e extra judicialmente, podendo outorgar procuração para este fim;
- IV. Praticar todos os atos em nome da entidade em conjunto com o Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira ou ainda outorgar procuração;
- V. Assegurar um eficaz planejamento organizacional, em conjunto com toda a Coordenadoria Executiva;
- VI. Projetar a imagem pública do CEDECA com os demais membros;
- VII. Assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência em conjunto com o Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira;
- VIII. Zelar pela integridade legal e ética dentro do CEDECA, em conjunto com todos os demais membros;
- IX. No caso de ausência ou impedimento do Coordenador (a) Geral, assumirá a sua função o Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira ou o Secretário;
- X. Aprovar anualmente o planejamento das ações programáticas, bem como as suas respectivas dotações orçamentárias e o plano anual de captação de recursos.

ARTIGO 23 - Compete ao Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira:

- I. Assumir as atribuições do (a) Coordenador (a) Geral na sua ausência ou impedimento;
- II. Representar legalmente o CEDECA, judicialmente e extra judicialmente, podendo outorgar procuração para este fim;
- III. Zelar pela integridade legal e ética dentro do CEDECA, em conjunto com todos os demais membros;
- IV. Projetar a imagem pública do CEDECA com os demais membros;
- V. Desenvolver e implementar ações relativas à gestão administrativa, orçamentária e financeira;
- VI. Assinar documentos financeiros em geral juntamente com o (a) Coordenador (a) Geral (cartões de assinatura para abertura de conta bancária, aplicações financeira e cheques, pagamentos e outros fins financeiros).

ARTIGO 24 - Compete ao Coordenador de Comunicação Social:

- I. Desenvolver estratégias para fortalecer e divulgar a imagem institucional do CEDECA;
- II. Promover as articulações para os eventos promovidos pelo CEDECA;
- III. Produzir, confeccionar e supervisionar textos de releases, textos informativos, material publicitário e site;

ARTIGO 25 - Compete ao Coordenador de Mobilização Social:

- I. Mobilizar pessoas, empresas, órgãos públicos, organizações e movimentos da sociedade para a promoção, defesa e controle social dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II. Estimular a participação popular nas atividades do CEDECA;
- III. Promover as articulações para os eventos promovidos pelo CEDECA;

[Assinatura]
Secretário Neuzein
Advogado
OAB-PE Nº 2.980

ARTIGO 26 - Compete ao Secretário:

- I. Elaborar, para apreciação dos membros, o regimento interno da organização;
- II. Analisar a viabilidade de impacto social, econômica, financeira para instalação de filiais em outras regiões;
- III. Dirigir e orientar o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;
- IV. Elaborar e socializar as atas para todos os membros da Coordenadoria Executiva;
- V. Elaborar o Calendário de Reuniões da Coordenadoria Executiva;
- VI. Zelar pela integridade legal e ética dentro do CEDECA, em conjunto com todos os demais membros;
- VII. Assegurar um eficaz planejamento organizacional em conjunto com o Coordenador Geral;
- VIII. Projetar a imagem pública do CEDECA com os demais membros.

**CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- II. Apresentar à Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do CEDECA;
- III. Requisitar a Coordenadoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CEDECA;
- IV. Apresentar pareceres técnicos, encaminhados pela Coordenadoria Executiva;
- V. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CEDECA, sem que necessário;
- VI. Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais para esclarecimento sobre as ações desempenhadas no CEDECA;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação do CEDECA.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração do CEDECA e será composto por 3 (três) membros, sendo 02 (dois) eleitos pela Assembléia Geral e 01 (um) indicado pela Coordenadoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador dos trabalhos.

**CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL**

ARTIGO 29 - A eleição para os cargos da Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembléia Geral específica.

ARTIGO 30 - O edital de convocação da Assembléia Geral em que se realizará a eleição para os cargos da Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal será afixado, publicado e encaminhado aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 31 - O pedido de inscrição de chapa dirigido ao CEDECA, será feito por 1 (um) associado, sendo as chapas integradas por sócios do CEDECA e deverá estar firmado por todos os candidatos, a título de aquiescência pessoal na candidatura.

ARTIGO 32 - O pedido de inscrição de chapa será conjunta para os cargos da Coordenadoria Executiva e individual para os cargos do Conselho Fiscal, e será feito no período entre a data da

Sebastião Nenzin

[Assinatura]

publicação do edital de convocação de Assembleia Geral até 72 horas de instalação da Assembleia Geral e deverá estar instruído com:

- I. Expressa referência ao nome, cargo, endereço e telefone, digitado em sistema eletrônico, candidatos a todos os cargos da Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal, para onde poderá ser enviada à Comissão Eleitoral na sede da entidade;
- II. Constatadas irregularidades na chapa, o candidato a cargos da Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal terá sob pena de indeferimento do registro;
- III. Formalizados os registros, não será admitida substituição de candidatos, salvo renúncia, invalidez ou morte comprovadas até o momento da instalação da Assembleia e desde que o substituto satisfaça as exigências desta seção e as demais do estatuto.

ARTIGO 33 - As chapas conterão obrigatoriamente candidatos aos cargos da Coordenadoria Executiva, e vedada a participação de associado em mais de 1 (uma) chapas, a não que para cargos diversos. Quanto ao Conselho Fiscal, a sua candidatura será individual.

ARTIGO 34 - Sempre que concorrerem duas ou mais chapas o voto será secreto, e obrigatória a confecção pelo CEDECA de cédula única constando o nome da chapa e do candidato a Coordenador (a) Geral.

ARTIGO 35 - Apurados os votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado o candidato que mais participou das reuniões, ações, programas e projetos do CEDECA, através da comprovação em ATA.

ARTIGO 36 - Somente poderão concorrer a cargos da Coordenadoria Executiva o associado colaborador e fundador.

ARTIGO 37 - Poderá concorrer a cargos do Conselho Fiscal o associado que tiver mais de 2 (dois) anos de inscrição no CEDECA e que tenha participado ativamente das reuniões, ações, programas e projetos, e que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

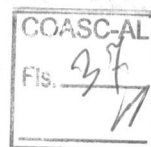
ARTIGO 38 - Todos os sócios do CEDECA estarão aptos a votar, desde que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade;

ARTIGO 39 - A Comissão Eleitoral será designada em Assembleia Geral e instalada 60(sessenta) dias antes do término do mandato da Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo composta por três associados que fará a elaboração do Regimento Eleitoral e proclamará os eleitos.

ARTIGO 40 - A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da eleição, para proclamar o resultado final e anunciar a data de posse.

ARTIGO 41 - O processo eleitoral terá dois momentos. No primeiro momento será votado somente para os cargos da Coordenadoria Executiva e no segundo momento será para o Conselho Fiscal, ambos separadamente.

Parágrafo Único - Entre a proclamação e a posse, a Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal ficam obrigados a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDECA e a facultar-lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.



12
Rouss

ARTIGO 42 – Não será admitido o voto por procuração.

CAPÍTULO IX DAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 43 – Constituem fontes de recursos do CEDECA:

- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III. As receitas provenientes da realização de espetáculos e eventos;
- IV. As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria e cooperação celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, de âmbito nacional e internacional;
- V. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- VI. Contribuições de sócios colaboradores;
- VII. Outros meios que a Coordenadoria venha a criar, com aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 44 – O patrimônio do CEDECA será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações ou outros.

ARTIGO 45 – No caso de dissolução do CEDECA, o respectivo patrimônio será transferido a outra entidade sem fins lucrativos congênere registrada no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da sua sede.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 46 – A prestação de contas do CEDECA observará no mínimo:

- I. As práticas fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e será feita conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coloir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 48 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Sebastião Nezzari
Presidente

[Assinatura]

Casa de Apoio de Pessoas Jurídicas, Títulos, Direitos e Obrigações da Proteção

05

13
Rappa

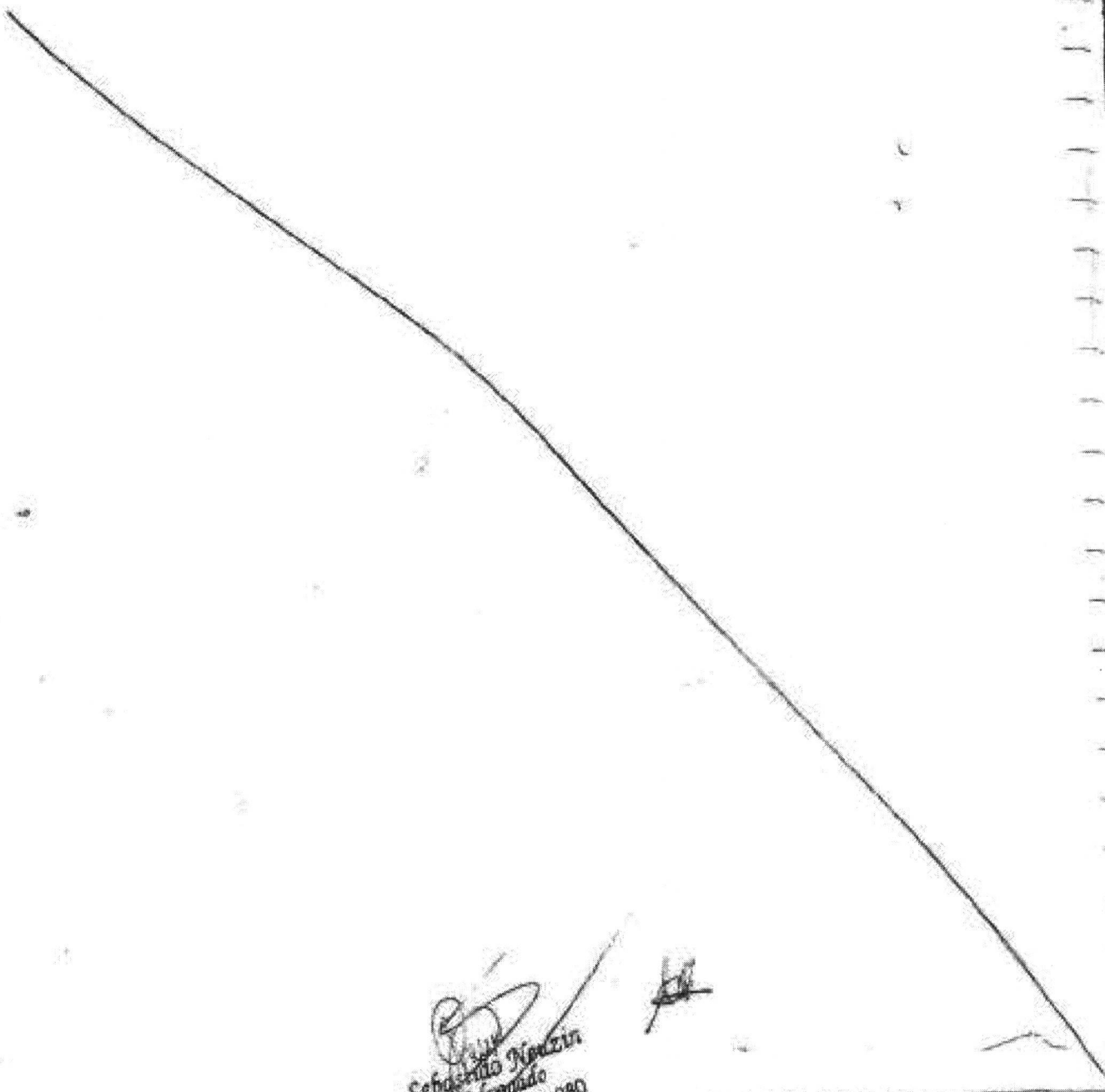
ARTIGO 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 50 - Caso venha a ocorrer renúncia total dos membros da Coordenadoria Executiva, será convocada uma Assembleia Geral para indicação da Coordenadoria Provisória até a solução definitiva.

Palmas, Estado de Tocantins, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

COASC-AL
Fls. 38
11

Simone Luiza Brito Franco



Sebastião Nogueira
Advogado
OAB-TO Nº 2.980

1 **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO,**
2 **ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENADORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO**
3 **CEDECA/TO**
4

5 Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito de maio do ano de dois mil e sete, na cidade de
6 Palmas, Estado de Tocantins, na residência da Assistente Social Mônica Brito, assinaturas
7 constantes no Livro de Ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Constituição do
8 **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
9 **"GLORIA DE IVONE" – CEDECA/TO**, com sede em Palmas, capital do Estado do
10 Tocantins, na 106 Norte, Lote 21, Alameda 15. Inicialmente a Assistente Social Mônica Brito
11 cumprimentou e deu boas vindas a todos os presentes, ressaltando que o objetivo da Assembléia
12 é tratar exclusivamente sobre a criação e instalação do CEDECA no Tocantins, que se constitui a
13 materialização de um sonho dos militantes na área da criança e do adolescente, principalmente
14 pela data de hoje, Dia Nacional de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e
15 Adolescentes. Para dar concretude a essa intenção a Assistente Social Simone Brito colocou
16 então como pauta dessa Assembléia os seguintes pontos: i) Constituição do CEDECA e ii)
17 Eleição da Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal. Em relação ao primeiro ponto de pauta a
18 Assistente Social Simone fez um breve relato sobre todo o processo que antecedeu a realização
19 desta assembléia, enfatizando que a idéia de criação do CEDECA surgiu a partir do anseio de um
20 grupo de pessoas que na sua grande maioria se encontravam ali presentes e que comungam dos
21 mesmos objetivos e propósitos, tendo como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos
22 humanos de crianças e adolescentes. Por outro lado, as violações aos direitos deste segmento no
23 Estado atingem proporções maiores, fazendo-se mister a criação de organismos que funcionem
24 na exigibilidade desses direitos ameaçados ou violados. Ressaltou, ainda, que o CEDECA é uma
25 instância do sistema de garantias de direitos que atua no eixo da defesa e da responsabilização
26 sendo, portanto, a sua criação fundamental para o processo de garantia dos direitos
27 fundamentais. Por outro lado, é também um instrumento pelo qual se desenvolverá a política de
28 atendimento à criança e ao adolescente por meio de ações e atividades que os promovam e os
29 protejam enquanto sujeitos de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Em
30 seguida as Assistentes Sociais Simone Brito e Arelly Soares passaram à apresentação do Estatuto
31 da entidade para apreciação e sugestões. Após a leitura do mesmo na sua integralidade, foi
32 discutido e aprovado por todos. Passou-se ao próximo item da pauta, que foi a eleição da

Sebastião Neuzin
Advogado
1980

36

COASC-AL
Fls. 40
1

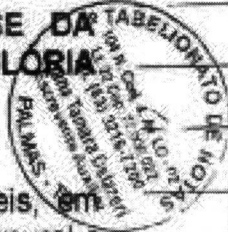
15
Raysa

33 Coordenadoria Executiva e do Conselho Fiscal do CEDECA. Após as discussões houve um
34 momento para que pudessem ser articuladas possíveis candidaturas para os cargos da
35 Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal. Depois de concluído esse momento, foi apresentada
36 consensualmente uma única chapa, conforme segue: para o cargo de Coordenador Geral Simone
37 Pereira Brito Franco; Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira Arelly Soares Carvalho
38 Telles; Coordenador de Comunicação Social Rubens Gonçalves Silva; Coordenador de
39 Mobilização Social Jocel Santiago de Araújo; e Secretária Julane Marise Gomes da Silva. Cada
40 candidato se apresentou e falou das suas intenções e proposições para com a entidade que
41 acabaram de constituir. Em seguida, foram eleitos por ACLAMAÇÃO para os cargos da
42 Coordenadoria Executiva, com mandato do dia 18 do mês de maio do ano de 2007 até o dia 18
43 do mês de maio do ano de 2010 e, imediatamente, empossados em seus respectivos cargos:
44 Coordenadora Geral: Simone Pereira Brito Franco, Assistente Social, Pós-graduada, casada,
45 residente na 106 Norte, Lote 21, Alameda 15, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº
46 255.910 SSP/TO e CPF nº 436.141.751-20; Coordenadora de Gestão Administrativa e
47 Financeira: Arelly Soares Carvalho Telles, Assistente Social, Pós-graduada, casada, residente na
48 307 Sul, Alameda 01, Lote 06, QI-17, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº 57.184
49 SSP/TO e CPF nº 576.561.001-30; Coordenador de Comunicação Social: Rubens Gonçalves
50 Silva, Servidor Público, casado, residente na 804 Sul, Alameda 03, Lote 13, em Palmas, portador
51 da Carteira de Identidade nº. 465.378 SSP/TO e CPF nº 776.857.251-34. Coordenador de
52 Mobilização Social Jocel Santiago de Araújo, Músico, casado, residente na 367 Norte, Alameda
53 22, Casa 27, em Palmas, portador da Carteira de Identidade nº 301.010 SSP/TO e CPF nº
54 674.878.153-15; e Secretária: Julane Marise Gomes da Silva, Educadora, solteira, residente na
55 Rua Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Aurenly II, em Palmas, portadora da Carteira de
56 Identidade nº. 1.048.490 SSP/GO e CPF nº 234.480.831-99. Em seguida, aplicando-se os
57 dispositivos do Estatuto do CEDECA a Coordenadoria Executiva indicou a Senhora Patrícia
58 Oliveira da Silva Santos, Estudante, casada, residente na 208 Sul, Alameda 13, Lote 10, em
59 Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº 60-9885 SSP/TO e CPF nº 719.116.771-87 para
60 compor o Conselho Fiscal, e para a escolha dos demais membros foi adotado procedimento
61 semelhante ao da escolha da Coordenadoria Executiva. Apresentaram-se ao Plenário os seguintes
62 candidatos: Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, Funcionária Pública, casada, residente
63 na 303 Norte, Alameda 24, Casa 03, em Palmas, portadora da Carteira de Identidade nº.
64 111920618095-39 SSP/GO e CPF nº 315.281.631-68; e Sérgio Luiz Gonçalves da Silva,

Sebastião Neto
Advogado
OAB-TO nº 2.983

JL

1 **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA**
 2 **COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL DO CEDECA GLÓRIA**
 3 **DE IVONE PARA O TRIÊNIO 2016-2019**



4
 5 Às quatorze horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e dezesseis, em
 6 conformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral publicado no mural e
 7 no site www.cedecato.org no dia 17/04/2016, na cidade de Palmas, capital do estado
 8 de Tocantins, na sede do CEDECA GLÓRIA DE IVONE, localizado na Quadra 206 sul,
 9 alameda 06, Lote 22, foi realizada a Assembleia Geral para a ELEIÇÃO DA
 10 COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL para o triênio 2016-2019.
 11 A Assembleia foi instalada pela Presidente da Comissão Resileida Maria do Couto
 12 Pereira, após observado o que dispõe os artigos 13, 15 e 16 do Estatuto do CEDECA
 13 e suas alterações. Em sequência, e em conformidade ao artigo 33 do aludido Estatuto,
 14 anuncia os candidatos e candidatas que efetuaram inscrições para a Coordenação
 15 Colegiada, sendo: Aparício José da Silva Ramos Varanda, Juliano Gomes Neves e
 16 Lorena Meneses de Faria Iglesias. E para o Conselho Fiscal Patrícia Oliveira da Silva
 17 Santos e Maria Aparecida Gomes da Silva. Logo em seguida, ressalta que de acordo
 18 com o artigo 23, "havendo número igual de candidatos e vagas, a eleição poderá ser
 19 por aclamação". Diante disso, submeteu à votação os nomes dos candidatos à
 20 Coordenação Colegiada, de forma individualizada, sendo todos eleitos por aclamação.
 21 Após, coloca em votação os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, também de
 22 forma individualizada, sendo também eleitos por aclamação.

23 E, conforme o art. 28 do Estatuto, na sequência, a Coordenação Colegiada eleita se
 24 reuniu para definição de mais um membro para compor o Conselho Fiscal, sendo
 25 indicado Henrique Lucena de Sousa Ivaci. A Presidente da Comissão Eleitoral,
 26 Resileida Maria do Couto Pereira retomou os trabalhos para proclamar o resultado
 27 final do processo eleitoral e dar posse aos eleitos, conforme prevê o artigo 38 do
 28 Estatuto referido, para o mandato referente ao período de 18/05/2016 a 18/05/2019:

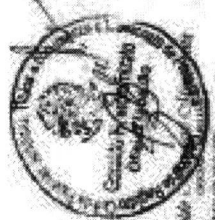
29 **Coordenação Colegiada:** APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, RG nº 50
 30 SSP/TO, CPF nº 405.298.008-53, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na Quadra
 31 408 Norte, Alameda 10, nº 1; JULIANO GOMES NEVES, RG nº 312700 SSP/TO, CPF
 32 nº 857.112.761-15, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na Rua Osvaldo Cruz,
 33 Quadra 33, Lote 18, Aurenny I; e LORENA MENESES DE FARIA IGLESIAS, RG nº 862
 34 815 SSP/TO, CPF nº 017.452.571-01, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na
 35 Quadra 212 Norte, Alameda 05, Lote 24.

36 **Conselho Fiscal:** PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, RG nº 60-9885 SSP/TO,
 37 CPF nº 719.116.771-87, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na Quadra 208 Sul,
 38 Alameda 13, Lote 10; MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, RG nº 300.131
 39 SSP/TO, CPF nº 748.860.374-53, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na Rua
 40 Osvaldo Cruz, Quadra 33, Lote 18, Aurenny I; e HENRIQUE LUCENA DE SOUSA
 41 IVACI, RG nº 691.603 SSP/TO, CPF nº 056.882.781-37, domiciliado na cidade de
 42 Palmas/TO, na 1004 Sul, Alameda 04, Lote 20.

43 Após este momento de posse, a Coordenação eleita se reuniu para definir os nomes
 44 da Coordenação Colegiada para representar o CEDECA junto às Instituições
 45 Conveniadas ou a serem conveniadas, bem como as representações junto às
 46 Instituições Bancárias, tendo sido acordado os seguintes membros para responder
 47 pela Organização, conforme prevê o Artigo 24, parágrafo único: Aparício José da Silva
 48 Ramos Varanda e Juliano Gomes Neves. No que se refere a representação e
 49 assinaturas de Convênios, Contratos e outros de natureza semelhante que visam
 50 repasse de recursos financeiros e/ou acordos de cooperação técnica, ficou acordado
 51 que o membro da Coordenação Colegiada, Aparício José da Silva Ramos Varanda,
 52 será o representante da Coordenação Colegiada. Ao final, os membros da

54 como enfatiza que a participação de todos na gestão que se inicia é fundamental.
55 Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a seção e, eu, Silvia Martins
56 Benvindo, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas dos membros da Comissão
57 Eleitoral, membros da Coordenação Colegiada e membros do Conselho Fiscal
58 empossados, e associados presentes votantes:

60 Palmas – Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.



MOROMIZATO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro nº 11
Arquivado sob o nº 45.854 averbado sob nº 92-16 e
margem do Registro nº 1538 Our. de Palmas-TO 09/08/2016
T.F. J. R\$ 4,48 FUNCIONAL R\$ 8.968,00
Súmula nº 2 - Outros esp. 09/01/1957-88
Súmula nº 2 - Outros esp. 09/01/1957-88
Escritório Autorizado

2016-05-18 10:14:29 145.864 733 414

61 **Comissão Eleitoral**
62 *Resileida Maria do Couto Pereira*
63 Resileida Maria do Couto Pereira – Presidente

64 *Elisabeth Siqueira Araújo*
65 Elisabeth Siqueira Araújo – Membro
66 *Laidy Laura Pereira de Araújo*
67 Laidy Laura Pereira de Araújo – Membro

68 **Coordenação Colegiada**
69 *Aparicio José da Silva Ramos Varanda*
70 Aparicio José da Silva Ramos Varanda
71 *Juliano Gomes Neves*
72 Juliano Gomes Neves
73 *Lorena Meneses de Faria Iglesias*
74 Lorena Meneses de Faria Iglesias

75 **Conselho Fiscal**
76 *Patricia da Silva Oliveira Santos*
77 Patricia da Silva Oliveira Santos
78 *Maria Aparecida Gomes da Silva*
79 Maria Aparecida Gomes da Silva

80 Henrique Lucena de Sousa Ivaci

- 81 **Membros presentes e votantes:**
- 82 01. *Elisabeth Siqueira Araújo*
 - 83 02. *Silvia Martins Benvindo* - RG nº 10650 - SSP/TO
 - 84 03. *Antônio Wilson Alves Pereira* - RG 029.284.452.005-3
 - 85 04. *Antônio Soares Carvalho Telles* - RG nº 57.154 SSP/TO
 - 86 05. *Marlene Miranda Braga* - RG 061.092 - SSP-TO
 - 87 06. *Graciane Benfonia da Silva* - RG 862 SSP/TO
 - 88 07. *Sandra Aparecida* - RG nº 4634-7
 - 89 08. *Barbara da Silva Kuan Cardina* - RG 984-554
 - 90 09. *Antônio Roberto Alves* - RG: 1.175.667 SSP/TO
 - 91 10. *Venício Alves de O. Brito* - RG: 1065509 SSP/TO
 - 92 11. *Paloma Mariana Lima Marçola*
 - 93 12. *Antônio Carlos de Souza* - RG: 344.368 SSP/TO
 - 94 13. *João Carlos Alves* - RG: 898-127
 - 95 14. *Simone Pereira*
 - 96 15. *Antônio Carlos de Souza*
 - 97 16. *Antônio Carlos de Souza* - RG: 877.056
 - 98 17. _____
 - 99 18. _____
 - 100 19. _____
 - 101 20. _____
 - 102 21. _____

- VII. Participar, quando convocado, de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDECA;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de endereço do associado;

Artigo 10 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Coordenação Colegiada.



Parágrafo Segundo – Da decisão da Coordenação Colegiada da exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 – O CEDECA é composto pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Coordenação Colegiada;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

Parágrafo único – A organização não remunera seus associados, coordenadores e/ou conselheiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

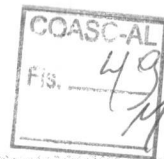
Artigo 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEDECA e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: São considerados membros natos do CEDECA, os seus fundadores.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Aprovar as contas do CEDECA;
- II. Deliberar sobre a extinção do CEDECA;
- III. Eleger o Conselho Fiscal;
- IV. Eleger a Coordenação Colegiada;
- V. Alterar o Estatuto Social;
- VI. Destituir a Coordenação Colegiada.

XIII/03-11/06-19/06/2016 PMS 3020 PMS 0718



24 37
Rayna

Artigo 14 – A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no último trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 15 – A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização ou por carta enviada aos associados ou por meio da tecnologia da informação (internet) ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – A Assembléa Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, uma hora depois, seja qual for o número de associados presentes.



Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembléa Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, dissolução da organização, eleição da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléa deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17 – Todas as assembleias gerais serão convocadas pela Coordenação Colegiada ou 1/5 dos associados.

Artigo 18 – Também compete a Assembléa Geral:

- I. Decidir os recursos interpostos de sócios excluídos;
- II. Aprovar anualmente as contas e relatórios financeiros da Coordenação Colegiada;
- III. Apreciar o relatório de auditoria externa e manifestar-se a respeito;
- IV. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do CEDECA, bem como nesta hipótese determinar a destinação do patrimônio social, observando a respeito o que dispuser a legislação que for aplicável;
- V. Decidir sobre as matérias que lhes sejam submetidas pela Coordenação Colegiada e pelo Conselho Fiscal;
- VI. Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- VII. Aprovar as alterações do Estatuto.

CAPÍTULO VI COORDENAÇÃO COLEGIADA

Artigo 19 – A Coordenação Colegiada será constituída por 03 (três) membros da organização, escolhidos dentre os seus associados e eleitos em Assembléa Geral.

STMP-Regime de 05/05/2016 PPP-BCA-PAB-11/11